



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO: 17/2019 - GESPRO nº 613289/2019

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARACTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOS CONTRATADOS:

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR; FAMA DISTRIBUIDORA; COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES; ABL ANBIÓTICOS DO BRASIL LTDA E CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

DO VALOR TOTAL:

O Valor estimado totaliza a importância global de R\$ 1.079.837,00 (Um milhão e setenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A Lei de licitações, 8.666/1993, no artigo 24, inciso IV, expõe que:

Art.24. É dispensável a licitação quando:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato;

JUSTIFICATIVA:

Considerando que as unidades de Saúde do Município de Várzea Grande utilizam diariamente diferentes grupos farmacológicos para atender a demanda da população quer para tratamento de doenças crônicas ou urgências e emergências;

Considerando o Processo Administrativo nº 587060/2019 que originou o pregão Eletrônico Nº 27/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 145 ITENS DE MEDICAMENTOS;

Considerando que o referido Pregão Eletrônico obteve 53 itens mal sucedidos, e que tal número representa 36,55% do Pregão Eletrônico Nº 27/2019;

Considerando que o Pregão Eletrônico Nº 71/2018 vencerá em 4 meses e que será disparado um novo processo licitatório com os itens desse pregão acrescido dos mal sucedidos do Pregão Eletrônico Nº 27/2019;

Dentre os 53 itens mal sucedidos do Pregão Eletrônico Nº 27/2019, 11 (onze) itens são essenciais, indispensáveis na manutenção dos serviços ofertados pela rede de saúde, sendo necessária e urgente a aquisição dos mesmos;

Dos 11 (onze) itens essenciais, 05 (cinco) não possuem estoque no CADIM e 06 (seis) possuem estoque, porém em quantidade insuficiente para aguardar o novo processo licitatório que já foi protocolado na Secretaria de Saúde através da Comunicação Interna 652/2019.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E O PREÇO:

As empresas DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, FAMA DISTRIBUIDORA, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES, ABL ANBIÓTICOS DO BRASIL LTDA E CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI atendem as necessidades na quantidade necessária para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARACTER DE URGÊNCIA.

Foi realizada pesquisa de preços com outros órgãos públicos e empresas e constatou-se que os preços estão compatíveis com o praticado nos órgãos, demonstrando que o preço ofertado pelas empresas supracitadas é de menor custo para a Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº _____
RUBRICA: _____

Sup. de Licitação
PMVG
Fls. Nº **405**
f

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio de Dispensa, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/1993, e suas atualizações.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 03 de outubro de 2019.

Dfpos
Danielle Cristina Leite Martins de Campos
Superintendente do CADIM/SMS